



PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº011/2024

OBJETO: A contratação de empresa para Fornecimento de peças e manutenção de câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

CONFORME O MEMORANDO FMAS Nº 2.528/2024

- SOLICITAÇÃO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTAS DE PREÇOS
- MAPA COMPARATIVO
- HABILITAÇÃO
- DÍLIGÊNCIAS
- CONTRATO FMAS Nº 006/2024
- EMPENHO
- PARECER JURÍDICO

02/07/2024 11:14

Prezados

(Respondido)

Elaine T. **12SEMAS**

AUTORIZO, prosseguir com o planejamento da contratação, conforme as informações descritas no DFD supracitado .

Envolvidos: internos
acompanhando
CC

—
Elaine Cristina Silva Tavares
Secretario Municipal

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

02/07/2024 11:14:11

Elaine Cristina Silva Tavares **12SEMAS** arquivou.

02/07/2024 11:14:11

Elaine Cristina Silva Tavares **12SEMAS** parou de acompanhar.

**Despacho 2-
2.528/2024**

09/07/2024 14:42

(Respondido)

Rosinalva S.

12SEMAS - SME

Envolvidos: internos
acompanhando
CC

Com os nossos cordiais cumprimentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, venho pelo presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** de V.Sª para proceder com a abertura de processo de dispensa em razão do valor, para contratação de empresa para Fornecimento de peças e Manutenção de câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, cujo valor da contratação é de **R\$ 29.130,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta Reais)** conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Cumpre esclarecer que o recurso alocado para a realização do objeto em apreço está previsto no Termo de Referência em anexo.

Outrossim, recomenda que o processo seja conduzido em observância a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas pertinentes.

Encaminho cópias físicas do Termo de Referência, cotações de preços, documentos de habilitação da ofertante do menor valor e minuta do contrato.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

—
Rosinalva Maria da Silva
Secretária Executiva

Habilitacao.pdf (381,84 KB)

0 downloads

MAPA_COMPARATIVO.docx (86,05 KB)

0 downloads



MINUTA_DO_CONTRATO.docx (114,81 KB)	0 downloads
PROPOSTA_DE_PRECO.pdf (362,23 KB)	0 downloads
termo_de_referencia_22_.docx (118,25 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/07/2024 19:34:00 Elaine Cristina Silva Tavares 12SEMAS reabriu para resolução.

1 Despacho não lido

**Despacho 3-
2.528/2024**

09/07/2024 19:36

(Respondido)

Elaine T. 12SEMAS

Envolvidos internos
acompanhando
CC

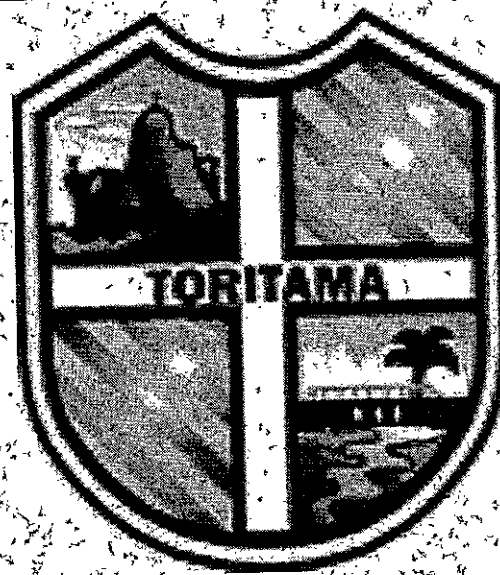
Prezados

AUTORIZO , proceder com a abertura de processo de dispensa em razão do valor, para contratação de empresa para Fornecimento de peças e Manutenção de câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social,

—
Elaine Cristina Silva Tavares
Secretario Municipal

Quem já visualizou? 1 pessoa

1
20/07/2024



TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E PRAZOS

1.1 A contratação de empresa para Fornecimento de peças e Manutenção de câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

1.2- O prazo de vigência do Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.01 - Considerando o objetivo preservar a funcionalidade dos equipamentos vinculados a Secretaria de Assistência Social, reduzindo os riscos de custos a longo prazo, garantindo assim a funcionalidade dos equipamentos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 8003 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 801 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.

Despesa 276 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recursos: 501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 8003 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 801 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1.45 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS

Despesa 274 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recursos: 501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

5.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

5.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

5.2- Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

5.2.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2.1.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

5.3.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1- A seleção será feita pela oferta do menor valor por item.

7 DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

7.1- No caso em apreço verifica-se que a empresa **J F DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.826.710/0001-14**, apresentou preço o menor preço, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	J F DE LIMA	SERGIO ADRIANO	MÁRCIO ALCOFORADO	VALOR TOTAL
01	Conserto de Câmera de Vídeo	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 2.000,00
02	Troca de HD para DVR (INTERNET E CELULAR)	UND	04	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 800,00
03	TROCA DE FONTES DE CÂMERAS E DVR	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 2.000,00
04	RELOCAÇÃO DE CÂMERAS OU DVR	UND	04	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00
05	TROCA DE CABOS DE CÂMERAS	UND	05	R\$ 280,00	R\$ 350,00	R\$ 360,00	R\$ 1.400,00
06	CÂMERA DE VÍDEO COLOR 24 HORAS HIKVISION FULL HD	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 660,00	R\$ 5.000,00
07	HD SEAGATE 02 TERAS SKY HALKER	UND	04	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 2.800,00



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	DVR HIKVISION 16 CANAIS FULL HD M1/S	UND	03	R\$ 2.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.700,00	R\$ 6.900,00
09	DVR HIKVISION FULL HD 08 CANAIS M1/S	UND	01	R\$ 1.780,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.780,00
10	FONTE 12 VOLTS 10 AMPERES MCM FUL RANGE	UND	05	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 360,00	R\$ 1.500,00
11	FONTE 12 VOLTS 05 AMPERES MCM FUL RANGE	UND	05	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 1.250,00
12	PAR DE CONVERSOR DE VÍDEO FULL HD	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 600,00
13	CAIXA ABS PARA CONVERSOR 10X10	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 200,00
14	METRO DE CABO UTP CFTV CAT 5 E 100% COBRE	METROS	200	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 1.400,00
15	RÉGUA DE TOMDA BIVOLT 06 ENTRADAS	UND	05	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.130,00	R\$ 35.700,00	R\$ 38.025,00	R\$ 29.130,00

VALOR GLOBAL R\$ 29.130,00 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS)

7.2- De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3- Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

7.4- A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1- A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, através de sua Secretária.

8.2- A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do servidor que subscreve este termo de referência.

8.3- Caberá ao fiscal:

8.3.1 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2 informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua



competência.

8.3.3 ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.3.4 Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

8.3.5 Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

8.3.6 Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

8.4- Caberá ao Gestor:

8.4.1 Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

8.4.2 Emitir avaliação da qualidade do serviço;

8.4.3 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;

8.4.4 Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

8.4.5 Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

8.4.6 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;

8.4.7 Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e

8.4.8 Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

9 DA EXECUÇÃO

9.1- A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.



10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O objeto será recebido:

10.1.1 provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências; e

10.1.2 definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

10.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

10.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

11 DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.2- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.3- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.4- Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, o contratado terá direito à extinção do contrato, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

11.5- O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- Obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;

12.1.2 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.5.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.7 A sanção prevista no subitem 16.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.5.

16.3.8 - A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.2 ao 16.5.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.9 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.8 ao 16.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.2 ao 16.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e

12.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

12.2- Obrigações do Contratado:

12.2.1 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.2.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.2.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

13 DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1- O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14 DAS ALTERAÇÕES

14.1- As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA PUBLICIDADE E DO CONTRATO

15.1 Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2- Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.2.1 advertência;



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.3.10 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.3.11 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 16.2.2.

16.3.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.3.13 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.4- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.4.1 Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

16.4.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.4.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4.4 dar causa à inexecução total do contrato;

16.4.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.4.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.4.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.4.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.4.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.4.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.4.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

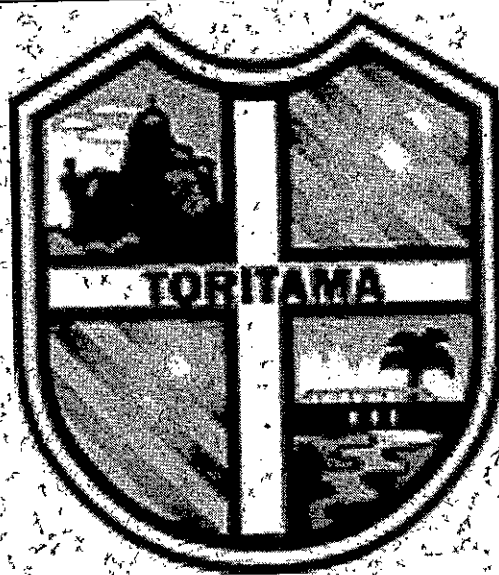
16.4.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5- Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.


ROSINALVA MARIA DA SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA 189/2020
Rosinalva Maria da Silva
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Toritama 08 de julho de 2024



PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: SERGIO ADRIANO MATIAS DE ANDRADE

ENDEREÇO: AV. MANOEL JOSÉ DA SILVA, L-028 BAIRRO BOA VISTA - CARUARU - PE

CPF/CNPJ: 21.403.917/0001-07

Fone: (81) 99937-4637

E-mail: sergioportoes@gmail.com

Conforme solicitado pelo setor de compras do Município de Toritama - PE, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, informo nossos preços para Fornecimento e Serviços de Câmeras.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		CONCERTO DE CÂMERA DE VIDEO	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
02		TROCA DE HD P/ DVR (INTERNET E CELULAR)	UND	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
03		TROCA DE FONTES DE CÂMERAS E DVR	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
04		RELOCAÇÃO DE CÂMERAS OU DVR	UND	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
05		TROCA DE CABOS DE CÂMERAS	UND	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
06		CÂMERA DE VIDEO COLOR 24 HORAS HIKVISION FULL HD	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
07		HD SEAGATE 02 TERAS SKY HALKER	UND	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
08		DVR HIKVISION 16 CANAIS FULL HD M1/S	UND	03	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
09		DVR HIKVISION FULL HD 08 CANAIS M1/S	UND	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
10		FONTE 12 VOLTS 10 AMPERES MCM FUL RANGE	UND	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
11		FONTE 12 VOLTS 05 AMPERES MCM FUL RANGE	UND	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
12		PAR DE CONVERSOR DE VIDEO FULL HD	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
13		CAIXA ABS PARA CONVERSOR 10X10	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14		METRO DE CABO UTP CFTV CAT 5 E 100% COBRE	UND	200 mts	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
15		RÉGUA DE TOMADA BIVOLT 06 ENTRADAS	UND	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00

Prazo de Validade: 30 dias

VALOR GLOBAL:

R\$ 35.700,00

Cidade: Caruaru, 02 de Junho de 2024.

Assinatura e carimbo do Responsável pela Empresa

21.403.917/0001-07

Sérgio Adriano Matias de Andrade

Av. Manoel José da Silva, N. L-028

Boa Vista - CEP: 55.044-150

Caruaru-PE

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.403.917/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2014
NOME EMPRESARIAL SERGIO ADRIANO MATIAS DE ANDRADE 64143759420		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL JOSE DA SILVA	NÚMERO L-028	COMPLEMENTO QUADRA 03;LOTE 28
CEP 55.002-970	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CARUARU
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGINHOMATIAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 9937-4637	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 15:48:33 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.403.917/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

SERGIO ADRIANO MATIAS DE ANDRADE 64143759420

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2024 16:20:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCIO ALCOFORADO CESAR DE MELO 01408928426**
CNPJ: **21.097.234/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: MÁRCIO ALCOFORADO

ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 120 -

PETRÓPOLIS - CARUARU - PE CNPJ: 21.097.234/0001-79

Fone: (81) 99231 - 4398

E-mail: E-mail.amseg@hotmail.com

Conforme solicitado pelo setor de compras do Município de Toritama - PE, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, informo nossos preços para Fornecimento e Serviços de Câmeras.

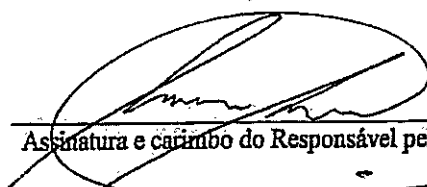
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		CONCERTO DE CÂMERA DE VIDEO	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
02		TROCA DE HD P/ DVR (INTERNET E CELULAR)	UND	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
03		TROCA DE FONTES DE CÂMERAS E DVR	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
04		RELOCAÇÃO DE CÂMERAS OU DVR	UND	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
05		TROCA DE CABOS DE CÂMERAS	UND	05	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
06		CÂMERA DE VIDEO COLOR 24 HORAS HIKVISION FULL HD	UND	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
07		HD SEAGATE 02 TERAS SKY HALKER	UND	04	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
08		DVR HIKVISION 16 CANAIS FULL HD MI/S	UND	03	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
09		DVR HIKVISION FULL HD 08 CANAIS MI/S	UND	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10		FONTE 12 VOLTS 10 AMPERES MCM FUL RANGE	UND	05	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
11		FONTE 12 VOLTS 05 AMPERES MCM FUL RANGE	UND	05	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
12		PAR DE CONVERSOR DE VIDEO FULL HD	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
13		CAIXA ABS PARA CONVERSOR 10X10	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
14		METRO DE CABO UTP CFTV CAT 5 E 100% COBRE	UND	200 mts	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
15		RÉGUA DE TOMADA BIVOLT 06 ENTRADAS	UND	05	R\$ 85,00	R\$ 425,00

21.097.234/0001-79
Márcio Alcoforado César de Melo
R. Marechal Cândido Rondon, 120
Petrópolis - CEP 55.032-350
Caruaru - PE

Prazo de Validade: 30 dias

VALOR GLOBAL: R\$ 38.025,00

Cidade: Caruaru, 04 de Junho de 2024.



Assinatura e carimbo do Responsável pela Empresa

21.097.234/0001-79
Márcio Alcoforado César de Melo
R. Marechal Cândido Rondon, 120
Petrópolis - CEP 55.032-350
Caruaru - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.097.234/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2014
NOME EMPRESARIAL MARCIO ALCOFORADO CESAR DE MELO 01408928426		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 120	COMPLEMENTO CASA
CEP 55.032-350	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO CARUARU
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO amseg_@hotmail.com	TELEFONE (81) 9231-4398	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 16:43:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.097.234/0001-79

NOME EMPRESARIAL:

MARCIO ALCOFORADO CESAR DE MELO 01408928426

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2024 16:18:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCIO ALCOFORADO CESAR DE MELO 01408928426**
CNPJ: **21.097.234/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL/NOME: J F DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

ENDEREÇO: RUA CORTES NÚMERO 105 - BOA VISTA - I - CARUARU - PE

CNPJ/CPF: 07.826.710/0001-14

Fone: (81) 99122-6778

E-mail: jf1segurancaeletronica@yahoo.com.br

Conforme solicitado pelo setor de compras do Município de Toritama - PE, em atendimentos as necessidades da Secretaria de Assistência Social, informo nossos preços para Fornecimento e Serviço de Câmeras.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		CONCERTO DE CÂMERA D VÍDEO	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
02		Troca de HD para DVR (INTERNET E CELULAR)	UND	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
03		TROCA DE FONTES DE CÂMERAS E DVR	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
04		RELOCAÇÃO DE CÂMERAS OU DVR	UND	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
05		TROCA DE CABOS DE CÂMERAS	UND	05	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
06		CÂMERA DE VIDEO COLOR 24 HRS HIKVISION FULL HD	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
07		HD SEAGATE 02 TERAS SKY HALKER	UND	04	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
08		DVR HIKVISION 16 CANAIS FULL HD M1/S	UND	03	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
09		DVR HIKVISION FULL HD 08 CANAIS M1/S	UND	01	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
10		FONTE 12 VOLTS 10 AMPERES MCM FUL RANGE	UND	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
11		FONTE 12 VOLTS 05 AMPERES MCM FUL RANGE	UND	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
12		PAR DE CONVERSOR DE VIDEO FULL HD	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13		CAIXA ABS PARA CONVERSOR 10X10	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14		METRO DE CABO UTP CFTV CAT 5 E 100% COBRE	UND	200 mts	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
15		RÉGUA DE TOMDA BIVOLT 06 ENTRADAS	UND	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00

07.826.710/0001-14
J. F de Lima Equipamentos Eletrônicos-ME
Rua Cortês, 105
Boa Vista - CEP: 55.038-040
Caruaru-PE

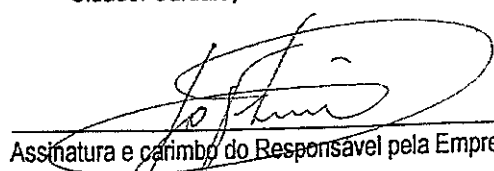


AnyScanner

Prazo de Validade: 30 dias

VALOR GLOBAL: R\$ 29.130,00 (sistema de câmeras)

Cidade: Caruaru, 03 de Junho de 2024.


Assinatura e carimbo do Responsável pela Empresa

07.826.710/0001-14
J. F. de Lima Equipamentos Eletrônicos-ME
Rua Cortês, 105
Boa Vista - CEP: 55.038-040
Caruaru-PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.826.710/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2006
NOME EMPRESARIAL J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.F.L.SEGURANCA ELETRONICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CORTES	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
CEP 55.038-040	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CARUARU
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3725-4388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 15:37:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.826.710/0001-14

NOME EMPRESARIAL:

J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2024 16:15:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS**
CNPJ: **07.826.710/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MAPA COMPARATIVO



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - MAPA COMPARATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	J F DE LIMA	SERGIO ADRIANO	MÁRCIO ALCOFORADO	VALOR TOTAL
01	Conserto de Câmera de Vídeo	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 2.000,00
02	Troca de HD para DVR (INTERNET E CELULAR)	UND	04	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 800,00
03	TROCA DE FONTES DE CÂMERAS E DVR	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 2.000,00
04	RELOCAÇÃO DE CÂMERAS OU DVR	UND	04	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 1.200,00
05	TROCA DE CABOS DE CÂMERAS	UND	05	R\$ 280,00	R\$ 350,00	R\$ 360,00	R\$ 1.400,00
06	CÂMERA DE VÍDEO COLOR 24 HORAS HIKVISION FULL HD IP	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 660,00	R\$ 5.000,00
07	HD SEAGATE 02 TERAS SKY HALKER	UND	04	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 2.800,00
08	DVR HIKVISION 16 CANAIS FULL HD M1/S	UND	03	R\$ 2.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.700,00	R\$ 6.900,00
09	DVR HIKVISION FULL HD 08 CANAIS M1/S	UND	01	R\$ 1.780,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.780,00
10	FORTE 12 VOLTS 10 AMPERES MCM FULL RANGE	UND	05	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 360,00	R\$ 1.500,00
11	FORTE 12 VOLTS 05 AMPERES MCM FULL RANGE	UND	05	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 1.250,00
12	PAR DE CONVERSOR DE VÍDEO FULL HD	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 600,00
13	CAIXA ABS PARA CONVERSOR 10X10	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 200,00
14	METRO DE CABO UTP CFTV CAT 5	METRO	200	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 1.400,00

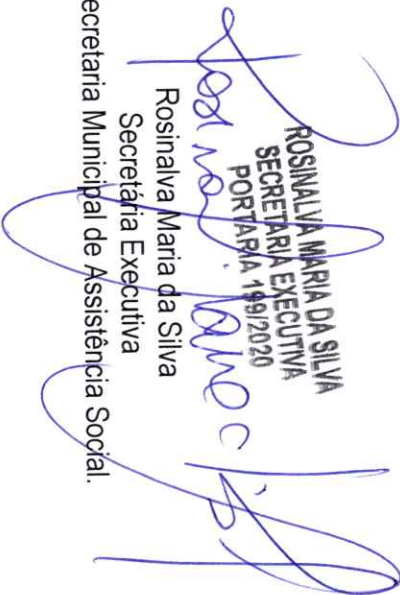
ROSINALVA MARIA DA SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA 199/2020



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	E 100% COBRE	S				
15	RÉGUA DE TOMADA BIVOLT 06 ENTRADAS	UND	05	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 300,00
	VALOR TOTAL			R\$ 29.130,00	R\$ 35.700,00	R\$ 29.130,00

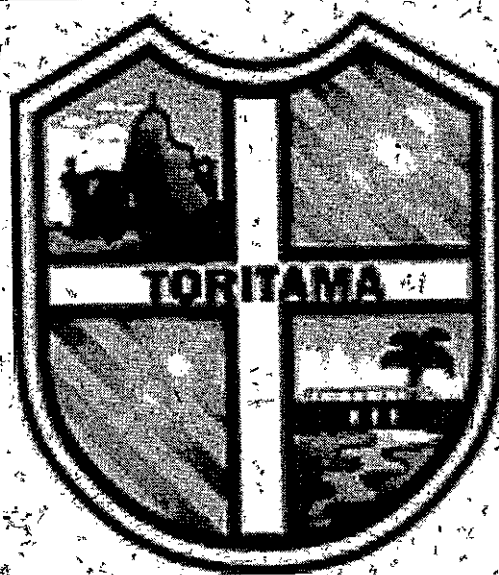
No caso em apreço verifica-se que a empresa **J F DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 07.826.710/0001-14** apresentou o menor valor.


ROSINALVA MARIA DA SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA 149/2020

Rosinalva Maria da Silva
Secretária Executiva

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Toritama, 08 de julho de 2024.



HABILITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy07141D1LhGoiVAg&chave2=biVYHx0czXWAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31248047400-JOSÉ FRANCISCO DE LIMA

JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/10/1962, DIVORCIADO, COMERCIANTE, CPF nº 312.480.474-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.052.888, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORTÊS, 105, BOA VISTA, CARUARU, PE, CEP 55038040, BRASIL titular da empresa J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26102620441, com sede Rua Cortês, 105, Boa Vista Caruaru, PE, CEP 55038040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.826.710/0001-14, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS CABIDES, BORRACHA. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.



Certifico o Registro em 30/05/2023

Arquivamento 20239313470 de 30/05/2023 Protocolo 239313470 de 23/05/2023 NIRE 26102620441

Nome da empresa J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124411415252289

30/05/2023

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7141D1XG01VAg6chave2=b1YHKOtZxWAGXCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31248047400-JOSE FRANCISCO DE LIMA

- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros.
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CARUARU, 22 de maio de 2023.

JOSÉ FRANCISCO DE LIMA



Certifico o Registro em 30/05/2023

Arquivamento 20239313470 de 30/05/2023 Protocolo 239313470 de 23/05/2023 NIRE 26102620441

Nome da empresa J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124411415252289

30/05/2023



239313470

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME
PROTOCOLO	239313470 - 23/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

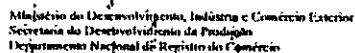
NIRE 26102620441
CNPJ 07.826.710/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023
SOB N: 20239313470

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 31248047400 - JOSE FRANCISCO DE LIMA - Assinado em 30/05/2023 às 14:52:01

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1



THIS IS A WORKSHEET FROM THE "MILITARY" VERSION



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.826.710/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		DATA DE ABERTURA 06/02/2006	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.F.L.SEGURANCA ELETRONICA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CORTES		NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
CEP 55.038-040	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3725-4388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/06/2024 às 14:39:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

SECRETARIA DA FAZENDA

SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.538/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 37797/2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 09/07/2024

Contribuinte: J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		Inscrição Mercantil: 23306 Sequencial: 22529 Referência Loteamento:
Localização: RUA CORTÊS, 00105 , BOA VISTA		Cadastro Imobiliário: 3.09.021.02.0150.0000.000
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 500791
Razão Social: J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
07.826.710/0001-14		23306
Código Atividade Principal: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Código Atividade Sec.: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE	
Início Atividade: 08/02/2008	Validade: 07/09/2024	
Observações: Válido por 59 dias. DÉBITOS NÃO VENCIDOS		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

174B1CE5C470F8B39AB9E127D8BC054DBBAC820A





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000006262317-59

Data de Emissão: 01/07/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
Endereço: RUA CORTES N. 105, BOA VISTA I, CARUARU, PE, CEP: 55.038-040
CNPJ: 07.826.710/0001-14

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/09/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
CNPJ: 07.826.710/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:41 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **8263.1197.EC24.98D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.826.710/0001-14
Razão Social: J F DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
Endereço: R CORTES 105 / BOA VISTA / CARUARU / PE / 55038-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061303561364814654

Informação obtida em 28/06/2024 14:40:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.826.710/0001-14

Certidão nº: 45663564/2024

Expedição: 28/06/2024, às 14:41:31

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.826.710/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



J. F. L. SEGURANÇA ELETRÔNICA

A

Prefeitura municipal de Toritama - PE

secretaria de Assistência Social

Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços para atender as necessidades da secretaria do município.

DECLARAÇÃO DE MENOR IDADE

A Empresa J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ : 07.826.710/0001-14 declara e atesta o cumprimento do disposto no inciso v do Art. 27 da lei 8. 666 de 21 junho de 1993 da Constituição Federal no que diz respeito não constar em seu quadro de funcionários mão de obra direta ou indireta em trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Exigência da Lei N.º 9.854 de 27 de outubro de 1999).

CARUARU - PE, 01 de Julho de 2024.

07.826.710/0001-14

J. F de Lima Equipamentos Eletrônicos-ME

Rua Cortês, 105

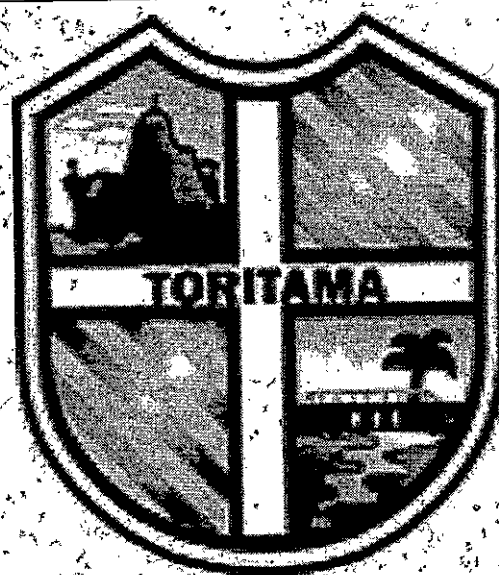
Boa Vista

CEP: 55.038-040

Caruaru-PE

FRANCISCO LIMA

DIRETOR ADMINISTRATIVO



DILIGÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANDVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 37797/2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 09/07/2024

Contribuinte: J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		Inscrição Mercantil: 23306 Sequencial: 22529 Referência Loteamento:
Localização: RUA CORTÊS, 00105 , BOA VISTA		Cadastro Imobiliário: 3.09.021.02.0150.0000.000
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 500791
Razão Social: J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
07.826.710/0001-14		23306
Código Atividade Principal: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Código Atividade Sec.: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4842-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE	
Início Atividade: 06/02/2006	Validade: 07/09/2024	
Observações: Válido por 59 dias. DÉBITOS NÃO VENCIDOS		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

174B1CE5C470F8B39AB9E127D8BC054DBBAC820A



**Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão****Autenticidade de Certidão**

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2024.000006262317-59
Identificação do Requerente:	CNPJ 07.826.710/0001-14
Nome/Razão Social:	J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
Data de Emissão:	01/07/2024 14:34:41
Data de Validade:	28/09/2024
Observação:	Requerente regular
Identificação do Usuário Emitente:	USUÁRIO ANÔNIMO

[Exibir Documento \(e\)](#)[Exibir Irregularidades Suspensas \(i\)](#)[Desistir \(t\)](#)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.826.710/0001-14

Código de Controle: 8263.1197.EC24.98D3

Data da Emissão: 02/07/2024

Hora da Emissão: 14:43:41

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 07.826.710/0001-14

Razão social: J F DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

Nome fantasia: J F L SEGURANÇA ELETRONICA

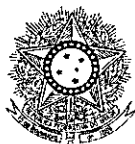
Resultado da consulta em 04/07/2024 09:32:04

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.826.710/0001-14

Certidão nº: 45663564/2024

Expedição: 28/06/2024, às 14:41:31

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.826.710/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

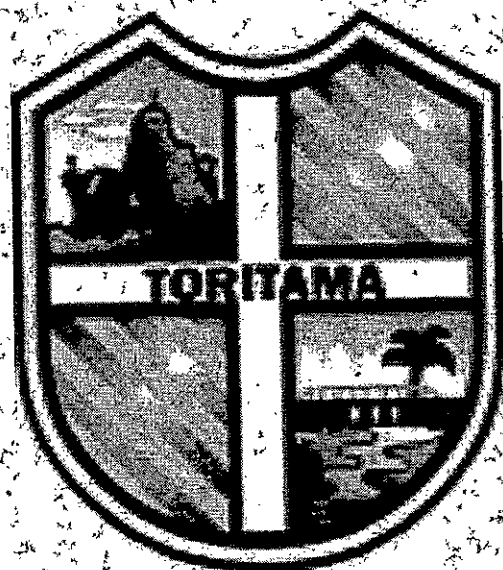
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO FMAS

N° 011/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 011/2024

Processo Administrativo FMAS nº 011/2024

CONTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ n.º **13.274.242/0001-15**;

CONTRATADA: **J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME**, inscrita no CNPJ n.º **07.826.710/0001-14**;

Objeto: A contratação de empresa para Fornecimento de peças e Manutenção de Câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R\$ **29.130,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta Reais).**

Data de Assinatura:23 de julho de 2024

Vigência: 23 de julho de 2025

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:2B2A75FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/07/2024. Edição 3644
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 010/2024
Processo Administrativo FMAS nº 010/2024

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ nº 13.274.242/0001-15;

CONTRATADA: JOSE LAUDERI DE ARAUJO 07967710495, inscrita no CNPJ nº 28.985.200/0001-60;

Objeto: Serviço de Ornamentação incluindo montagem e transporte de itens de decoração, temáticas infantis e peças/ mobilias, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, no que concerne a eventos, ações, fóruns, conferências e festividades alusivas ao calendário anual de datas comemorativas.

Valor Global:R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Data de Assinatura:24 de julho de 2024

Vigência: 24 de julho de 2025

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:59E513CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 011/2024
Processo Administrativo FMAS nº 011/2024

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ nº 13.274.242/0001-15;

CONTRATADA: J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME, inscrita no CNPJ nº 07.826.710/0001-14;

Objeto: A contratação de empresa para Fornecimento de peças e Manutenção de Câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R\$ 29.130,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta Reais).

Data de Assinatura:23 de julho de 2024

Vigência: 23 de julho de 2025

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:2B2A75FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 012/2024
Processo Administrativo FMAS nº 012/2024

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ nº 13.274.242/0001-15;

CONTRATADA: J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME, inscrita no CNPJ nº 07.826.710/0001-14;

Objeto: A contratação de empresa para Manutenção e reposição de peças de Vidraçaria e aço inox em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R\$ 24.250,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Data de Assinatura:29 de julho de 2024

Vigência: 29 de julho de 2025

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:0C4EFEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 044/2024
Processo Administrativo PMT Nº 043/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.

CONTRATADA: M. DAS NEVES DA SILVA inscrita no CNPJ nº 37.427.154/0001-74B.

Objeto: A aquisição de livros para o Parque Biblioteca Maria dos Anjos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R\$ 58.365,55 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Data de Assinatura:25 de julho de 2024

Vigência: 25 de junho de 2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:CBDBEE9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 142/2024.**

PORTARIA GP Nº 142/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a Portaria GP nº 206/2021, em substituição dos membros do CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), de TORITAMA - PE, pelo quadriênio 2021/2025 constituído pelas seguintes pessoas, com efeitos a partir de 25/07/2024.

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Valdir Bezerra da Silva Souza



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Administrativo FMAS nº 011/2024
Processo Administrativo FMAS nº 011/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO OUTRO COMO CONTRATADO A EMPRESA J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.274.242/0001-15, com sede na Rua João Chagas, nº 60 – Centro – Toritama – PE, neste ato representado pela secretária Sra. Elaine Cristina Silva Tavares, inscrito no CPF nº 018.358.334-54, inscrito no RG nº 469751 – SSP-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.826.710/0001-14, com sede na Rua Cortês nº 105, Bairro Boa Vista, Caruaru-PE, neste ato representada por José Francisco de Lima, inscrito do CPF/MF nº 312.480.474-00 e RG nº 2.052.888 – SSP-PE, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única – A contratação de empresa para Fornecimento de peças e Manutenção de Câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula única - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato o total de R\$ 29.130,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta Reais), constante da proposta da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.274.242/0001-15
RUA: JOÃO CHAGAS Nº 60, CENTRO
TORITAMA – PERNAMBUCO – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/553C-1C50-2177-67F8>



AnyScanner





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conserto de Câmera de Vídeo	UND	10	R\$ 200,00	R\$2.000,00
02	Troca de HD para DVR (INTERNET E CELULAR)	UND	04	R\$ 200,00	R\$800,00
03	TROCA DE FONTES DE CÂMERAS E DVR	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
04	RELOCAÇÃO DE CÂMERAS OU DVR	UND	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
05	TROCA DE CABOS DE CÂMERAS	UND	05	R\$ 280,00	R\$1.400,00
06	CÂMERA DE VÍDEO COLOR 24 HORAS HIKVISION FULL HD IP	UND	10	R\$500,00	R\$ 5.000,00
07	HD SEAGATE 02 TERAS SKY HALKER	UND	04	R\$700,00	R\$2.800,00
08	DVR HIKVISION 16 CANAIS FULL HD M1/S	UND	03	R\$2.300,00	R\$ 6.900,00
09	DVR HIKVISION FULL HD 08 CANAIS M1/S	UND	01	R\$1.780,00	R\$ 1.780,00
10	FONTE 12 VOLTS 10 AMPERES MCM FUL RANGE	UND	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
11	FONTE 12 VOLTS 05 AMPERES MCM FUL RANGE	UND	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
12	PAR DE CONVERSOR DE VÍDEO FULL HD	UND	10	R\$ 60,00	R\$600,00
13	CAIXA ABS PARA CONVERSOR 10X10	UND	10	R\$20,00	R\$ 200,00
14	METRO DE CABO UTP CFTV CAT 5 E 100% COBRE	METROS	200	R\$ 7,00	R\$1.400,00
15	RÉGUA DE TOMDA BIVOLT 06 ENTRADAS	UND	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL					R\$29.960,00

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.274.242/0001-15
RUA: JOÃO CHAGAS Nº 60, CENTRO
TORITAMA - PERNAMBUCO - CEP 55.125-000



AnyScanner

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/553C-1C50-2177-67F8> e informe o código 553C-1C50-2177-67F8





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, Inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 8003 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 801 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.

Despesa 276 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recursos: 501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 8003 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.274.242/0001-15

RUA: JOÃO CHAGAS N° 60, CENTRO

TORITAMA – PERNAMBUCO – CEP 55.125-000



AnyScanner

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/5536-1C59-2477-67F8> e informe o código 5536-1C59-2477-67F8





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 801 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1.45 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS
DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS
Despesa 274 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Subcláusula única - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

I - As Ordens de Fornecimentos efetuado pelo setor de compras que serão expedidas por meio eletrônico (e-mail).

Subcláusula segunda - Cada unidade do produto deverá ser entregue devidamente montada e condicionada em embalagem original lacrada conforme critério dos órgãos de controle.

Subcláusula terceira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) descrita(s) neste instrumento, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula quarta - O objeto do presente Contrato deverá ser entregue parceladamente no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama situado na Avenida Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, cep:55.125-000 - Toritama-PE e/ou em local designado pelo Contratante de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: seitorcomprastoritama@gmail.com.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.274.242/0001-15
RUA: JOÃO CHAGAS Nº 60, CENTRO
TORITAMA – PERNAMBUCO – CEP 55.125-000

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/553C-1C50-2177-67F8> e informe o código 553C-1C50-2177-67F8



AnyScanner





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira – O objeto será recebido:

PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências; e

DEFINITIVAMENTE, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

Subcláusula segunda – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

Subcláusula terceira – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, através de sua Secretária.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Executiva, a Sra. Rosinalva Maria da Silva.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.274.242/0001-15
RUA: JOÃO CHAGAS N° 60, CENTRO
TORITAMA – PERNAMBUCO – CEP 55.125-000



AnyScanner

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/553C-1C50-2177-67F8> e informe o código 553C-1C50-2177-67F8





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única - Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.274.242/0001-15
RUA: JOÃO CHAGAS Nº 60, CENTRO
TORITAMA - PERNAMBUCO - CEP 55.125-000



AnyScanner

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.tdoc.com.br/verificacao/553C-1C50-2177-67F8> e informe o código 553C-1C50-2177-67F8





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura,

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.274.242/0001-15
RUA: JOÃO CHAGAS Nº 60, CENTRO
TORITAMA – PERNAMBUCO – CEP 55.125-000



AnyScanner

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/553C-1C50-2177-67F8> e informe o código 553C-1C50-2177-67F8





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V - a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.274.242/0001-15

RUA: JOÃO CHAGAS N° 60, CENTRO

TORITAMA - PERNAMBUCO - CEP 55.125-000



AnyScanner

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/553C-1C50-2177-67F8> e informe o código 553C-1C50-2177-67F8





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica dispensado o contrato, consoante o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.274.242/0001-15
RUA: JOÃO CHAGAS Nº 60, CENTRO
TORITAMA – PERNAMBUCO – CEP 55.125-000



AnyScanner





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subcláusula terceira - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Toritama/PE, 23 de julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONTRATANTE
Elaine Cristina Silva Tavares
Secretária de Assistência Social


J. F. DE LIMA EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS ME
Representante: José Francisco de Lima
CONTRATADO

1. Vitor Celestino Almeida
CPF: 118.149.584-95

2. 312.480 474-00
CPF:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.274.242/0001-15
RUA: JOÃO CHAGAS N° 60, CENTRO
TORITAMA - PERNAMBUCO - CEP 55.125-000



AnyScanner



AnyScanner



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 553C-1C50-2177-67F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



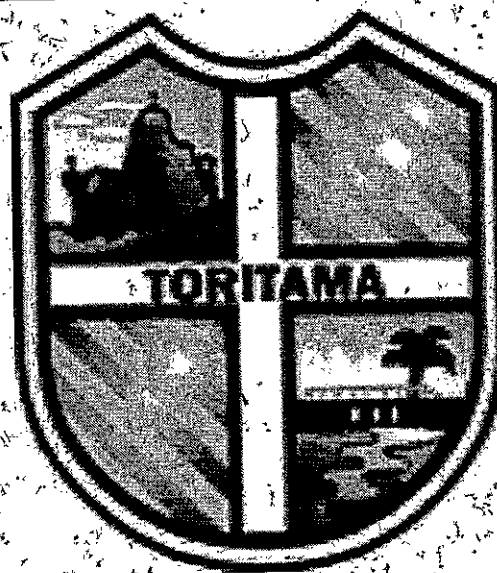
ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES (CPF 018.XXX.XXX-54) em 23/07/2024 15:36:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/553C-1C50-2177-67F8>



EMPENHO



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TORITAMA
R JOAO CHAGAS, 60 - CENTRO
Toritama - PE
C.N.P.J.: 13.274.242/0001-15

Nota de Empenho
JULHO/2024

Nota de Empenho 306

Tipo: Global Data: 23/07/2024

FORNECEDOR

Nome: J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

CNPJ/CPF: 07826710000114

Endereço: R CORTES, 105

Bairro: BOA VISTA

E-mail: Cidade: Caruaru UF: PE

PIS/PASEP: Telefone: (81)37254-388

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 8003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0801 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2110 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS
Natureza Despesa: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
SubElemento: 33903974 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
Marcador: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
Centro Custo: 276 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS

Licitação: Nº 011/2024 - Dispensável, Art 75, Inc II da lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2024/011

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO

SD/ANO
36 / 2024

TIPO
Global

SALDO ANTERIOR
366.843,24

VALOR EMPENHO
7.400,00

SALDO DISPONÍVEL
359.443,24

HISTÓRICO

A contratação de empresa para Fornecimento de peças e Manutenção de câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE. Conforme processo administrativo FMAS nº 011/2024 e Contrato administrativo FMAS nº 011/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	15527 - Conserto de Câmera de Vídeo	UND	10,0000	200,0000	2.000,0000
2	15530 - RELOCAÇÃO DE CÂMERAS OU	UND	4,0000	300,0000	1.200,0000
3	15531 - TROCA DE CABOS DE CÂMERAS	UND	5,0000	280,0000	1.400,0000
4	15529 - TROCA DE FONTES DE CÂMERAS	UND	10,0000	200,0000	2.000,0000
5	15528 - Troca de HD para DVR (INTERNET E	UND	4,0000	200,0000	800,0000

SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS

7.400,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 23/07/2024

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TORITAMA

R JOAO CHAGAS, 60 - CENTRO

Toritama - PE

C.N.P.J.: 13.274.242/0001-15

Nota de Empenho

JULHO/2024

Nota de Empenho 305

Tipo: Global

Data: 23/07/2024

FORNECEDOR

Nome: J.F.DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

CNPJ/CPF: 07826710000114

Endereço: R CORTES, 105

Bairro: BOA VISTA

E-mail: Cidade: Caruaru UF: PE

PIS/PASEP: Telefone: (81)37254-388

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 8003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0801 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1045 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS
Natureza Despesa: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS
SubElemento: 44905239 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
Marcador: 15010000 Outros Recursos não Vinculados
Centro Custo: 274 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E S

Licitação: Nº 011/2024 - Dispensável, Art 75, Inc II da lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2024/011

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	35 / 2024	Global	51.099,84	21.730,00	29.369,84

HISTÓRICO

A contratação de empresa para Fornecimento de peças e Manutenção de câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE. Conforme processo administrativo FMAS nº 011/2024 e Contrato administrativo FMAS nº 011/2024.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	6871 - CAIXA ABS PARA CONVERSORES DE VÍDEO	UND	10,0000	20,0000	200,0000
2	8086 - CÂMERA HIK FIXA FULL HD COLOR VU 30 MTS	UND	10,0000	500,0000	5.000,0000
3	12005 - DVR / NVR full hd 1080p, gravador digital 16 canais; com analíticos e reconhecimento de veículos e pessoas.	UND	3,0000	2.300,0000	6.900,0000
4	8072 - DVR HIK FULL HD 08 CANAIS	UND	1,0000	1.780,0000	1.780,0000
5	6873 - FONTE 12 VOLTS 05 AMPERES MCM	UND	5,0000	250,0000	1.250,0000
6	6874 - FONTE 12 VOLTS 10 AMPERES MCM	UND	5,0000	300,0000	1.500,0000
7	8075 - HD SEAGATE BARRACUDA 02 TERAS	UND	4,0000	700,0000	2.800,0000
8	8081 - METROS DE CABO UTP CAT 5E 100% COBRE	M	200,0000	7,0000	1.400,0000
9	6880 - PARES DE CONVERSORES DE VÍDEO FULL HD	UND	10,0000	60,0000	600,0000
10	7620 - RÉGUAS DE TOMADA 06 ENTRADAS	UND	5,0000	60,0000	300,0000

VINTE E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS

21.730,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 23/07/2024

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama.

CONSULTA: Questiona acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção de câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama/PE, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. ACERCA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

Emerge o presente parecer solicitado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama, acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção de câmeras em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama/PE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca, de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 75, inciso II, mas também do artigo 72 e demais disposições da Lei 14.133/21, além dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do §1º do artigo 53, bem como, previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador

público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra, a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa.

I. Tendo em vista o valor da contratação, os serviços podem ser realizados, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, atendendo a determinação do art. 182 da Lei Federal 14.133/2021, foi publicado o Decreto Federal 11.871/2023, atualizando o referido limite de acordo com o IPCA-E, para a importância de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a partir de 1ª de janeiro de 2024.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **PEQUENO VALOR** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e compras de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada sem que ultrapasse o valor supracitado.

Ressaltamos reiteradamente a necessidade de observância de todos estes requisitos legais ante a previsão de penas aplicáveis aos administradores, previstas na Lei de Licitações; a exemplo do artigo 337-E, que estabelece expressamente, *in verbis*:

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa a contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desta feita, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

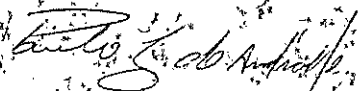
Havendo no procedimento a composição de pesquisa de preço, com a referida estimativa, havendo orçamento suficiente e dentro dos parâmetros das Leis Orçamentária e da Lei de Responsabilidade Fiscal, comprovação de documentos da habilitação e qualificação, justificando a escolha e o preço, conforme caso, não há impedimento para a contratação.

Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 75, inciso II e 72 da Lei Federal 14.133/21, norma que rege a matéria em apreço, entende esta Assessoria Jurídica que a Administração deve observar todos os requisitos elencados, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama/PE. Seja o presente remetido para o Excelentíssimo Ordenador de Despesa, para análise e decisão final.

E o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama/PE, terça-feira, 09 de julho de 2024.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
Advogado – OAB/PE nº 37.827


PAULO GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB/PE nº 46.362